



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 2.941

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 1989

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 338

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1495, datado de 21 de janeiro de 1988, resolve

NOMEAR

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, GILBERTO MOURA, MARIA HELENA FERREIRA

GIUBLIN, SURAMA DA SILVA GHARIB, MAURICIO TOSCANI, JOSÉ RAUL VEIGA LOURENÇO, LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, JOÃO CARLOS SCHERE METTA MAIA, SONIA COSTA e LEDY PEREIRA DA SILVA MIGUEL, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Coleteiro PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 30 de maio de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 353

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33624, datado de 30 de novembro de 1988, resolve

NOMEAR

JOCIANE FÁTIMA DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 01 de junho de 1989.

*Abraão Miguel*  
ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 354

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15422, datado de 23 de junho de 1987, resolve

NOMEAR

JOSÉ DOUGLAS MARTINS, em virtude de habilitação em concurso.

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	11
Corregedoria da Justiça .....	21
Conselho da Magistratura .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	21
Processo Crime .....	25
Preparo e Distribuição .....	27

#### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	34
Protesto de Títulos .....	56

#### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	58
------------------------	----

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	65
-------	----

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	67
-------	----

#### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	67
---------------	----

Interior .....	70
----------------	----

#### DIVERSOS

.....	
-------	--

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

.....	86
-------	----

#### JUSTIÇA ELEITORAL

.....	88
-------	----

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

.....	
-------	--

#### JUSTIÇA MILITAR

.....	
-------	--

#### JUSTIÇA FEDERAL

.....	92
-------	----

#### EDITAIS JUDICIAIS

.....	
-------	--

# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 105,00
Meia página .....	NCz\$ 52,50
1/4 de página .....	NCz\$ 26,25
1/8 de página .....	NCz\$ 13,50
1/16 de página .....	NCz\$ 6,75
Custor: 1 centimetro de original .....	NCz\$ 1,05

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 19,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 16,50
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal .....	NCz\$ 4,40
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça .....	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 0,16
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	0,78
I.C.M. VOL. VII .....	0,78
I.C.M. VOL. VIII .....	0,78
I.C.M. VOL. IX .....	0,78
I.C.M. VOL. X .....	0,78
I.C.M. VOL. XI .....	0,78
I.C.M. VOL. XII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIV .....	0,78
I.C.M. VOL. XV .....	0,78
I.C.M. VOL. XVI .....	0,78
I.C.M. VOL. XVII .....	0,78
I.C.M. VOL. XVIII .....	0,78
I.C.M. VOL. XIX .....	0,78
I.C.M. VOL. XX .....	1,50
I.C.M. VOL. XXI .....	1,50
I.C.M. VOL. XXII .....	1,50
I.C.M. VOL. XXIII .....	1,50
I.C.M. VOL. XXIV .....	1,50
I.C.M. VOL. XXV .....	1,50
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	0,25
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	0,45
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	0,25
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVEIS DO PR .....	0,65
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	1,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	1,20
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	1,80
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	1,80
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	0,25
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 15 .....	0,25
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87 .....	0,25
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - SETEMBRO/OUTUBRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO E DEZEMBRO/88 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/89 .....	0,65
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/89 .....	0,65
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL .....	0,70

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. ABRAHÃO MIGUEL

PABX 252-7447

Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5: feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5: feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4: feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6: feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCÁCIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas.

para exercer o cargo de Oficial de Justiça PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colmeirã.  
Curitiba, 02 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 355

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36285, datado de 27 de dezembro de 1988, resolve

NO EXAR

INES ZANATTA MARIA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acasualmente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Salto do Lontra.

Curitiba, 01 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 356

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1312, datado de 13 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, de JOÃO SIDNEY MATTOVANI, no cargo de Oficial Maior do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas, com proventos integrais, por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, de acordo com os artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra a, da Constituição do Estado do Paraná, cujos proventos correspondam ao nível PJ-5, fixados para seu cargo conforme estabelece o Decreto Judiciário nº 05/80, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao plano quinquenal e 20% (vinte por cento) de adicionais, conforme o disposto no artigo 16, da Lei nº 4979/66.

Curitiba, 19 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 357

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7813, datado de 17 de março do corrente ano, resolve

NO EXAR

MARGARETE PEREIRA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza PJ-1, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capangueiras.

Curitiba, 01 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 942

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11621, datado de 21 de abril do corrente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ MARIA PORTUGAL DE MACEDO, Oficial de Justiça PJ-1, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 08 (oito) anos e 18 (dezoito) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Alçada do Estado, no período compreendido entre 27 de março de 1981 e 13 de abril de 1989, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

II - RATIFICAR

a Portaria nº 74/81-TA, de 31 de abril de 1981, que mandou contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 279 (duzentos e setenta e nove) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Alçada, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 15 de junho de 1978 e 26 de março de 1981, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e com fulcro no artigo 130, inciso I, da referida Lei, o tempo de 09 (nove) anos e 149 (cento e quarenta e nove) dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Curitiba, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1969 e 24 de setembro de 1979.

Curitiba, 02 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 943

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

RICARDO KRUGER PEREIRA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Adolfo Kruger Pereira.

Curitiba, 02 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 943

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10844, datado de 13 de abril do corrente ano, resolve

I - RETIFICAR

a Portaria nº 1525, de 11 de outubro de 1976, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo mandado contar em favor de LUIZ DORVAL DOS SANTOS, Oficial de Justiça PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, por serviços prestados ao Exército Nacional, seja considerado para todos os efeitos legais.

II - MANDAR CONTAR

em seu favor, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de 320 (trezentos e vinte) dias, ex-vi do artigo 130, § 7º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 944

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10924, datado de 13 de abril do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz Substituto da 359 Seção Judiciária, com sede na Comarca de Patos Branco, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70:

a) 09 (nove) anos e 237 (duzentos e trinta e sete) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Justiça, no período compreendido entre 02 de abril de 1980 e 21 de março de 1989, incluindo-se as contagens procedidas em seu favor através das Ordens de Serviço nº 1112/84 e nº 525/89;

b) 20 (vinte) dias, por serviços prestados ao Tribunal de Alçada do Estado, no período compreendido entre 22 de março e 10 de abril de 1989.

Curitiba, 03 de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 945

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32935/88, resolve

I - DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo, na forma do artigo 306, inciso IV, da Lei nº 6174/70, para apuração dos fatos narrados no protocolo acima referido.

II - DESIGNAR

os servidores NERI CARLOS PORTES GRUBER, LUIZ GABRIEL ESMANHO TO ALVES e CÁSSIA LILA VON HERTWIG FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupantes do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada do Processo Administrativo determinado no item supra.

Curitiba, 1º de junho de 1989.

  
ALVARO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 946

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

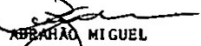
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11252, datado de 18 de abril do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

do Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, CEZAR AUGUSTO DOS

SANTOS ROQUEIRA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 1º de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 947

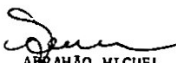
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14187, datado de 16 de maio do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

JULIA AGUILLERA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, durante o período de suas férias, a partir de 29 de maio do ano em curso.

Curitiba, 1º de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 948

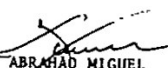
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15304, datado de 26 de maio do corrente ano, resolve

**C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O**

do Instituto de Previdência do Estado do Paraná, CARLOS EDUARDO DO CAPRILHONE SABÓIA, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de suas demais atribuições junto ao Poder Judiciário.

Curitiba, 1º de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 949

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

os servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para, junto ao Gabinete do Se-

cretário, comporem as Comissões na forma a seguir especificada:

**I - COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

Presidente: Bel. ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI, Assessor Jurídico, classe I.

Membros: Bel. DENISE KRUGER GUGLIELMI, Assessor Jurídico, classe III.

Bel. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURY, Assessor Jurídico, classe II.

Bel. DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, classe I.

Bel. JOSÉ ALVACIR GUIHARRES, Assessor Jurídico, classe III.

**II - COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE FICHÁRIOS DOS JUIZES DE PAZ DO ESTADO DO PARANÁ:**

Presidente: GIL LORUSSO DO NASCIMENTO, Oficial Judiciário, nível 03.

Membros: ERNANI GOMY BENGHI, Oficial Judiciário, nível 03.

JOSANA ARCO VERDE, Oficial Judiciário, nível 05.

CÁSSIA LILA VON HERTWIG FERNANDES DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, classe III.

Curitiba, 02 de junho de 1989.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 832

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989, resolve

**L O T A R**

MARIA SILVIA ASINELLI DA COSTA MARTINS, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na seção de Protocolo e Expedição, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de junho de 1989.

  
RAMON FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N.º 833

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173, de 17 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15238, datado de 26 de maio do corrente ano, resolve

**M A N D A R I N C O R P O R A R**

ao acervo de serviço público de CURITIBA LIE SHIDRAWA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça

ça, para todos os efeitos legais, o tempo de 100 (cento e oitenta) dias por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08 de março de 1984 e 06 de janeiro de 1989, antecipado em virtude de contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 505/89, de acordo com o disposto no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de junho de 1989.  
  
DOMÍCIO FILIPE BACELLAR FILHO

Secretário.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 76/89 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 396/88  
Origem : CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 11000/89  
EMBARGANTES : JULIO MILESKI  
ESPOLIO DE LOURENCO ZAMPIER  
ESPOLIO DE JOAO ZAMPIER  
ADVOGADO : JOSE CID CAMPELO FILHO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 79/89 NA APELAÇÃO CIVEL 319/88  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 11255/89  
EMBARGANTES : INDUSTRIA DE MADEIRA KRAPOL LTDA  
ARPO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
ADVOGADO : NELSON DE SA RIBAS  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO 18/89  
Origem : MAL CANDIDO RONDON - VARA CIVEL  
Acao : 476/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 842/88  
AGRAVANTE : IRMAOS VEIT LTDA  
ADVOGADOS : DORVALINO BOMBARDELLI  
ARY HENKE

AGRAVADO : SOLDAS GERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ADVOGADO : DULCE BLUM  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 58/89  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Acao : 7901/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 5870/89  
AGRAVANTE : REFRIGERAÇÃO PARANA SA  
ADVOGADOS : ALEKSAS JUOCYS  
NEILA BRANDAO RIBEIRO  
SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER  
JOSE ROBERTO PISANI

AGRAVADO : ESTADO DO PARANA  
ADVOGADO : ROBERTO MACHADO FILHO  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO 105/89  
Origem : CURITIBA - 11ª VARA CIVEL  
Acao : 475/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 0762/89  
AGRAVANTE : TEMPO FLORESTAL SA  
ADVOGADOS : MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM  
MARIA EUGENIA MORITZ  
JOAO CASILLO

AGRAVADOS : CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA  
JANE FILHA DE ALMEIDA FRANCO  
GUSTAVO ALBERTO PAUL FRANCO  
JANSEN FILHO DE ALMEIDA E SUA MULHER  
CERES FILHO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : LUIS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 144/89  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Acao : 7736/88 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 11176/89  
AGRAVANTE : ESPOLIO DE LENIRA BELTRAO PONTES  
ADVOGADOS : ELIEZER DOS SANTOS  
ADILSON CARNIERI  
AGRAVADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
ADVOGADO : CELIA CARTES  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

APELAÇÃO CIVEL 722/88  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA CIVEL  
Acao : 31663/82 PRESTAÇÃO DE CONTAS  
PROTOCOLO : 23909/82  
APELANTE : JOAO ANTONIO MYLLA  
ARY MYLLA  
ARTHUR MYLLA  
ROSY MARIA MYLLA  
NEIDE JOSEFINA MYLLA

ADVOGADOS : KIOSSI KANAYAMA  
RENATO A NIELSEN KANAYAMA  
ROGERIO LUIS N KANAYAMA  
ANTONIO SILVERIO MYLLA  
ADVOGADOS : EGAS DIRREI MANTZ DE ARAUJO

RELATOR : IDEVAN JOHNSON  
REVISOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI  
DES. OSIRIS FONTOURA

APELAÇÃO CIVEL 1153/88  
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - 2ª VARA CIVEL  
Acao : 213/87 IMPUGNAÇÃO  
PROTOCOLO : 21226/88  
APELANTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA  
ADVOGADOS : DENTO LEITE NOVAES JUNIOR  
DANIEL HACHEM

APELADO : ARTEFIBRAS VENEZA LTDA  
ADVOGADO : IRINEU PETERS  
INTERESSADO : TELMO DORNELLES COMISSARIO DA CONCORDATA PREVENTIVA  
ADVOGADO : TELMO DORNELLES  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO  
REVISOR : JUIZ CONV. JORGE JOSE DOMINGOS

APELAÇÃO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 1277/88  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Acao : 12370/88 MANDADO DE SEGURANCA  
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
PROTOCOLO : 24292/88  
APELANTE : MUNICIPIO DE CURITIBA  
ADVOGADO : JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER  
APELADOS : DANUSIA KONFIDERA  
IONE CELESTE SALOME  
LIETE DA ROCHA BLUME  
MARIA ELENA DE ALMEIDA  
IZABEL AVILA DE CHAVES

ADVOGADOS : WALTER BORGES CARNEIRO  
MARTA MARILIA TONIN

RELATOR : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE  
REVISOR : DES. CORDEIRO MACHADO  
JUIZ CONV. JORGE JOSE DOMINGOS

APELAÇÃO CIVEL 1444/88  
Origem : CURITIBA - 7ª VARA CIVEL  
Acao : 906/86 ALIEN DE QUINHÃO EM COISA COMUM  
PROTOCOLO : 26726/88  
APELANTE : ELVIRA WOLOVICZ COUTO  
ADVOGADO : SEBASTIAO PENTERO DARCANCHY  
APELADO : ANTONIO CANDIDO COUTO  
ADVOGADO : EDSON CENTANINI  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO  
REVISOR : JUIZ CONV. JORGE JOSE DOMINGOS

APELAÇÃO CIVEL 1543/88  
Origem : APUCARANA - VARA CIVEL  
Acao : 120/82 NUNCIACAO DE OBRA NOVA  
PROTOCOLO : 28471/88  
APELANTE : LUIZ CARLOS BALAU  
ADVOGADO : EDSON GAMA ALVES  
APELADO : MUNICIPIO DE APUCARANA  
ADVOGADOS : JURANDYR SOUZA  
GILSON HELIO PASQUALI

RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO  
REVISOR : JUIZ CONV. JORGE JOSE DOMINGOS

APELAÇÃO CIVEL 1688/88  
Origem : PARANAGUA - VARA CIVEL  
Acao : 258/87 IND POR DESAPROPRIACAO INDIRECTA  
PROTOCOLO : 31695/88  
APELANTE 1 : HIPOLITO JOSE ARZUA  
RUBENS ARMANDO BRUSTOLIN E SM  
WALDOMIRO PERINI E SM  
JOAQUIM NEIA DE OLIVEIRA E SM  
ROSIMERE ARAUJO CORREIA  
RAFAEL MIRANDA TAVARES REPRESENTADO POR SEU PAI  
LUCIANA ARAUJO CORREIA ASSISTIDA POR SUA MAE  
JANDIRA DA SILVA CORREIA ASSISTIDA POR SEU PAI  
CALIL ARAUJO CORREA ASSISTIDO POR SUA MAE  
MARCIA REGINA ARAUJO CORREIA REPRESENTADA POR SUA MAE  
AVELINO DA SILVA CORREIA REPRESENTADO POR SEU PAI  
JOSIANE MARIA DA SILVA CORREIA REPRESENTADA POR SEU PAI  
CLAUDIMARLOS TAVARES ASSISTIDO POR SEU PAI

ADVOGADOS : NELSON LUIZ VELLOSO FILHO  
JOSE RAUL DA VEIGA BOBAID  
APELADO 1 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOCELLIN  
APELANTE 2 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOCELLIN  
APELADOS 2 : HIPOLITO JOSE ARZUA  
RUBENS ARMANDO BRUSTOLIN E SM  
WALDOMIRO PERINI E SM  
JOAQUIM NEIA DE OLIVEIRA E SM  
ROSIMERE ARAUJO CORREIA  
RAFAEL MIRANDA TAVARES REPRESENTADO POR SEU PAI  
LUCIANA ARAUJO CORREIA ASSISTIDA POR SUA MAE  
JANDIRA DA SILVA CORREIA ASSISTIDA POR SEU PAI  
CALIL ARAUJO CORREA ASSISTIDO POR SUA MAE  
MARCIA REGINA ARAUJO CORREIA REPRESENTADA POR SUA MAE  
AVELINO DA SILVA CORREIA REPRESENTADO POR SEU PAI  
JOSIANE MARIA DA SILVA CORREIA REPRESENTADA POR SEU PAI  
CLAUDIMARLOS TAVARES ASSISTIDO POR SEU PAI

ADVOGADOS : NELSON LUIZ VELLOSO FILHO  
JOSE RAUL DA VEIGA BOBAID  
APELADO 1 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOCELLIN  
APELANTE 2 : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOCELLIN  
APELADOS 2 : HIPOLITO JOSE ARZUA  
RUBENS ARMANDO BRUSTOLIN E SM  
WALDOMIRO PERINI E SM  
JOAQUIM NEIA DE OLIVEIRA E SM  
ROSIMERE ARAUJO CORREIA  
RAFAEL MIRANDA TAVARES REPRESENTADO POR SEU PAI  
LUCIANA ARAUJO CORREIA ASSISTIDA POR SUA MAE  
JANDIRA DA SILVA CORREIA ASSISTIDA POR SEU PAI  
CALIL ARAUJO CORREA ASSISTIDO POR SUA MAE  
MARCIA REGINA ARAUJO CORREIA REPRESENTADA POR SUA MAE  
AVELINO DA SILVA CORREIA REPRESENTADO POR SEU PAI  
JOSIANE MARIA DA SILVA CORREIA REPRESENTADA POR SEU PAI  
CLAUDIMARLOS TAVARES ASSISTIDO POR SEU PAI

ADVOGADOS : NELSON LUIZ VELLOSO FILHO  
JOSE RAUL DA VEIGA BOBAID  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO  
REVISOR : JUIZ CONV. JORGE JOSE DOMINGOS

APELAÇÃO CIVEL 1711/88  
Origem : CURITIBA - 17ª VARA CIVEL  
Acao : 11039/87 RESTITUIÇÃO  
PROTOCOLO : 30869/88  
APELANTE : IAPAS INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
ADVOGADO : VITORIA REGIA MATIAS DIJOGENS  
APELADO : MASSA FALIDA DE SERRATO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODUVIARIOS LTDA  
ADVOGADO : PAULO HILARIO BONOMETTI  
INTERESSADO : JOSE RICARDO PEDROSO SINDICO DA MASSA FALIDA  
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ  
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA



RECURSO DE AGRAVO 19/89  
 Origem : CURITIBA 1ª VARA DE EXECUCOES PENAS  
 Acao : 31/89 REGIME SEMI ABERTO  
 PROTOCOLO : 14974/89  
 RECORRENTE : VALDONIRO FRANCO  
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO MARDRIGUES  
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O N.º 45

O Desembargador PLINIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 02, de 19 de maio de 1989, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, que determina a alteração provisória do valor das custas das tabelas anexadas à Lei Estadual nº 6.149, de 09/09/70, com as alterações da Lei Estadual nº 7.567, de 08/01/82, até que seja reajustado o Valor de Referência de Custas, aplicando-se, a partir desta data, o percentual relativo ao Bônus do Tesouro Nacional (BTN) sobre o valor final das custas das serventias do Estado, incluídas as associações de classe e a Carteira de Previdência Complementar dos Servidores do Poder Judiciário;

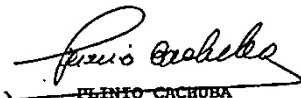
CONSIDERANDO que o índice do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) fixado para o mês de junho é de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento), com fundamento nos artigos 20 e 31 da Lei Estadual nº 7.567, de 08/01/82, resolve

### COMUNICAR

Aos serventuários, auxiliares e funcionários da Justiça do foro judicial e extrajudicial do Estado, que deverão ser aplicado sobre o valor das custas em vigor, o referido percentual de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento).

Publique-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta Corregedoria da Justiça, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

  
 PLINIO CACHUBA

Corregedor da Justiça

## TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 499

VISTA ÀS PARTES

AOS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 5 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVANCIA Nº 24/89 DE CURITIBA - 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Agravante/suscitante: Jorge Edney Ataíde. Agravado/suscitado: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Alair Ribeiro dos Reis.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGÜIÇÃO DE RELEVANCIA Nº 25/89 DE CURITIBA - 4a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Agravante/suscitante: Jorge Edney Ataíde.

11a. Agravado/suscitado: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Alair Ribeiro dos Reis.

RELAÇÃO N.º 500  
 PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
 DESPACHOS RELATORES

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 4594, PETICIONÁRIO: PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO. DESPACHO: J. aos autos. Considerando que o acórdão que concedeu a ordem já transitou em julgado, o pedido de homologação da desistência não tem justificativa processual. Intime-se. Curitiba, 19 de junho de 1989. (a) Maranhão de Loyola.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 24/88, DE PIRAQUARA. Autor: Osvaldo Carneiro. Adv: Francisco Loyola Ribeiro. Réu: Amadeu Vinhas. DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Curitiba, 05 de junho de 1989. (a) José Vidal Coelho.

RELAÇÃO N.º 501  
 SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
 VISTA À PARTE

AO DOUTOR EGAS MONIZ DE ARAGÃO - DEZ DIAS:  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 767/89 DE IBAITI: Apelante : Hildo Gomes Lopes. Apelado : Manoel Gonçalves Dias.

RELAÇÃO N. 502

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CÍVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CÍVEL. A REALIZAR-SE EM 13 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS. OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 238/89  
 Origem : FRANCISCO BELTRAO - 1ª VARA CÍVEL  
 Acao : 79/39 EXEC TIT EXTRAJUDICIAL 484/88  
 PROTOCOLO : 3072/89  
 AGRAVANTE : SALEZIO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : VANDERLEI JOSE FOLLADOR  
 AGRAVADO : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A  
 ADVOGADOS : VALMIR BRITO DE MORAES  
 NILTO SALES VIEIRA  
 RELATOR : JUIZ ACCACIO CAMBI

AGRAVO DE INSTRUMENTO 258/89  
 Origem : FRANCISCO BELTRAO - 1ª VARA CÍVEL  
 PROTOCOLO : 3721/89  
 AGRAVANTE : CONFECÇÕES JARIU LTDA.  
 ADVOGADO : VANDERLEI JOSE FOLLADOR  
 AGRAVADO : UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADOS : MARCIO EDSON FERNANDES SEIKE  
 LUIZ F HARGER DA SILVA  
 RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 260/89  
 Origem : CURITIBA - 20ª VARA CÍVEL  
 Acao : 136/89 EXEC.TIT.EXTR. 769/87  
 PROTOCOLO : 3723/89  
 AGRAVANTE : MOREIRA LIMA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.  
 ADVOGADOS : EROS GRADOWSKI JUNIOR  
 AIMORE DO ROCHA  
 AGRAVADO : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 ADVOGADOS : CLAUDIO XAVIER PETRYK  
 GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE  
 RELATOR : JUIZ ACCACIO CAMBI

AGRAVO DE INSTRUMENTO 262/89  
 Origem : PARANAGUA - CÍVEL  
 PROTOCOLO : 2437/89  
 AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO COSTA  
 ADVOGADO : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA  
 AGRAVADO : SILVIO FRAZAO MACIEL  
 RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 278/89  
 Origem : MARINGÁ - 4ª VARA CÍVEL  
 Acao : 67/89 EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL  
 PROTOCOLO : 3821/89  
 AGRAVANTE : MARINGASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
 ADVOGADO : HEBER GOMES DA SILVA  
 AGRAVADO : BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADOS : ORLANDO ALEXANDRINO  
 ANA LUCIA DE SOUZA FERREIRA  
 RELATOR : JUIZ CONV. MENDONÇA ANUNCIACAO

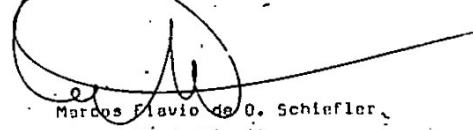
AGRAVO DE INSTRUMENTO 283/89  
 Origem : CURITIBA - 3ª VARA CÍVEL  
 Acao : DESPEJO 38993/88  
 PROTOCOLO : 3871/89  
 AGRAVANTE : MERY ZOLLER  
 ADVOGADO : PAULO R. JENSEN  
 AGRAVADO : BOQUEIRAO TRATOR COMERCIO DE MAQUINAS PESADAS LTDA  
 ADVOGADO : WANDERLEI DE PAULA BARRETO  
 RELATOR : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO 289/89  
 Origem : LONDRINA - 6ª VARA CÍVEL  
 Acao : 617/88 EXECUCAO DE TIT. EXTR. 118/88  
 PROTOCOLO : 3999/89  
 AGRAVANTE : JOSE OVIDIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JULIO CEZAR NALIN SALINET  
 AGRAVADO : BANCO ITAU S/A  
 ADVOGADOS : TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA  
 EDERALDO SOARES  
 RELATOR : JUIZ ACCACIO CAMBI

com o prazo de 90 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, no processo a que respondeu neste Juízo, sob nº 33/81, em que é autor a Justiça Pública, por infração do artigo 235 do Código Penal, foi o réu ADIR DIAS, brasileiro, casado, agricultor, filho de Francisco Cesário Dias e Armandina Telles Dias, nascido em Passo Fundo-RS, aos 09.09.44, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, conforme e assim certificou o Sr. Meirinho, encarregado das diligências, condenado ao cumprimento da pena de TRES ANOS DE RECLUSÃO, com regime inicial fechado, bem como ao pagamento das custas processuais, como incurso nas penas do artigo 235 do Código Penal, em sentença datada de 30.06.82. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, o INÍFIA da mencionada decisão, da qual se dará interpor, querendo, no prazo de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver transitar em julgado a lida decisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, de futuro, possa alegar ignorância, mando o MM. Juiz, fosse expedido o presente, com o prazo de noventa dias, que deverá ser publicado e afixado cópia no lugar de costume no Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Barracão - PR., aos vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Lucia Dobacker (Lucia Dobacker), escrevi e designada datilografar e subscrevi.

  
Marcia Flavio de O. Schiefler,  
Juiz de Direito

Grat. - P. 5816

**COMARCA DE BANDEIRANTES**

**Edital de citação de João Pereira de Moraes, com o prazo de trinta dias.**

O Doutor Helio T. Arabori, 1ª. Juiz Substituto da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber - que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Divórcio nº 191/89 movido por Zulmira Cordeiro de Moraes contra João Pereira de Moraes, tendo a autora, em síntese, alegado o seguinte: que está casada com o réu desde o ano de 1947; que, o casal não possui filhos e bens a partilhar; após o casamento o marido abandonou o lar no mês seguinte, nunca mais dando notícias sobre sua atual situação, deixando a autora completamente abandonada; que, fundamenta sua pretensão com base na Lei 6515/77 c/c a Nov. Constituição Federal, artigo 226, § 6º, Título VIII, Capítulo VII; DESPACHO DE FIC. 02: "1-Dia 10/07/89 às 13:00 hs., para a audiência de conciliação. II-Notifique-se e cite-se, respectivamente, por edital, com o prazo de 30 dias, para a audiência supracitada, para responder a ação no prazo de 15 dias, fluídos da data supra. Int. Em 04/5/89. (a.) Arquelaus A. Ribes, Juiz de Direito." E sendo assim, expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no Fórum local, por ser de costume e publicado no Diário da Justiça, para citação do requerido João Pereira de Moraes, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe foi proferida, e para que, querendo, compareça no edifício do Fórum local, no próximo dia 10 de agosto do corrente ano às 13:00 horas, para realização da audiência prévia de conciliação, ciente de que em não sendo contestada a ação dentro do prazo de 15 dias, fluídos da data supra, presumirão-se aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. OES:- a requerente goza dos auspícios de justiça gratuita. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove (29.05.1989). Eu, Helio S. Bingri (Hélio S. Bingri), Escrivão, que o fiz datilografar e o assinou.

Grat. - P. 5908

**COMARCA DE CLEVELÂNDIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ALAOR RODRIGUES DOS SANTOS, com o prazo de 20 (vinte) dias.**

O Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... todos os que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, tramitam os autos nº 123/88 de Carta Precatória, oriunda do Juiz Federal da 1ª Vara, Seção Judiciária do Paraná - Curitiba-Pr., e extraída dos autos de Execução nº 12.143/88 em que é exequente a Caixa Econômica Federal e executado Alaor Rodrigues dos Santos, encontra-se e, lugar incerto e não sabido, através deste fica devidamente CITADO pelo conteúdo da presente ação que lhe é proposta, o despacho do MM. Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, sede em Brasília, DF, e filial em Curitiba, aprovado pelo Decreto nº 95.572/87, com sede em Brasília/DF e filial neste estado, em Curitiba, na Rua José Loureiro, 195, onde recebe intimações, no 13º andar - DIVISÃO JURÍDICA - DIJUR/PR, vem por intermédio de seu Procurador signatário, instrumento de manda

to incluso (doc. 01), à presença de Vossa Excelência, para, com o acatamento devido, com fulcro nos artigos 566, I e 585 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a apresentação de execução de título extrajudicial, pelas razões que seguem, contra: ALAOR RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 316.365.609-97, residente na Rua Marechal Bormann, 306, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná. 01- O(s) Executado(s) celebrou(aram) Contrato de abertura de Crédito com a exequente em 12/05/88, pelo prazo de dias a contar daquela data, no valor, à época de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinado a constituir ou reforçar a provisão de fundos de sua conta corrente de depósitos populares, sendo de natureza rotativa e para ser utilizado por meio de cheque especial, também conhecida, na linguagem usual, por "cheque azul". (doc. 02) 02. Ocorre, porém, que findo o prazo contratual vencido a obrigação, o executado deixou de depositar a importância sacada, cujo saldo devedor, somado o principal e acréscimos legais e contratuais, atinge o montante de Cz\$335.721,67 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um cruzados e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo de débito (doc. 03) e extratos de conta corrente (docs. 04 a 23), anexos. 02.1 Observe-se que, no instrumento firmado, estão estipulados juros de 2,84% ao mês, calculados dia-a-dia sobre o saldo devedor do creditado, provisionados no último dia útil de cada mês, debitados e exigíveis no dia imediatamente anterior ao dia 05 (cinco) do mês subsequente e do encerramento do Contrato de Abertura de Crédito; 02.2 De igual sorte, está pactuada a cobrança de taxa de juros de mais 1,0% (um por cento) ao mês, a título de mora, a partir do vencimento do contrato, e multa de 10% (dez por cento) sobre todo o débito à época da adoção de qualquer procedimento judicial, contencioso ou não. 03- Esclarece-se que o crédito (no valor de Cz\$ 198.525,14, efetuada na mencionada conta-corrente em 25/08/88, e decorrente de lançamento contábil para possibilidade de transferência do valor devido para "crédito em liquidação" (doc. 24). Fritasse, portanto, que se trata de um procedimento interno, ligado exclusivamente a normas contábeis, desta instituição. 03- Acha-se esgotados, na via administrativa, todos os meios suávorios para recebimento espontâneo do crédito. Ante o exposto, demonstrada a necessidade de recorrer à presente ação de execução, requer: I- A citação do executado para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pague o principal, correção monetária na forma da Lei nº 6.899/81, na convencional, juros, comissões e outras despesas (até a data da liquidação do débito, consoante avençado, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou ofereça bens à penhora; II- Feita a penhora seja intimado o devedor e seu cônjuge, caso recaia a constrição sobre bem imóvel ou direitos reais sobre imóveis alheios, para, querendo, embargar. Julgado improcedentes os embargos, siga a ação o seu rito normal, até a satisfação integral do crédito exequente; III- Seja dada ciência à Ilus. Procuradoria Regional da República dos termos da presente ação; IV - Seja-lhe deferido, desde logo, o benefício do art. 172 § 2º, do CPC; V- Seja expedida Carta Precatória à Comarca de CLEVELÂNDIA/PR, para citação do devedor no endereço já declinado, e demais atos do presente Execução. Dá à ação o valor de Cz\$335.721,67 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e um cruzados e sessenta e sete centavos), fazendo a Exequente pagar de seu direito com os documentos que instruem a inicial. Pede Deferimento. Curitiba, 19 de outubro de 1988. (a) Dr. RENATO SOARES DIAS - Advogado. DESPACHO: I- Expeça-se edital de citação, com prazo de 20 dias, 04/05/89. (a) Dr. RENATO NAVES BARCELLOS - Juiz de Direito. Será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Renato Naves Barcellos (Renato Naves Eugenio Benetti), Escrivão, o subscrevi.

  
RENATO NAVES BARCELLOS  
Juiz de Direito.

Fat. P/ Caixa Econômica Federal - F. Hoz\$ 45,15 - F. 5519

**COMARCA DE CAMPO LARGO**  
**EDITAL DE CONCURSO Nº 01/89**

O DOUTOR PAULO CÉZAR BÉLLIO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,

FAZ SABER a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição ao concurso para preenchimento de um (1) cargo de Comissário de Vigilância de Menores da Comarca de Campo Largo.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerente contendo as fontes de referências pessoais juntando, desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que no caso de vir a ser classificado, tem condições de apresentar, após a realização do concurso, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos e não superior a quarenta e cinco (45) anos, salva se for funcionário público; b) Certidão comprobatória da capacidade política expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido

cide por órgão Oficial do Estado do qual consta que após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstica contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pelas autoridades policiais dos distritos onde viveu os dois (2) anos anteriores ao concurso, atestando o tempo de residência e a boa conduta social; g) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parente até o 3º grau, inclusive do Juiz de Direito, do Juiz Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Ofícios da Justiça da supra-Comarca. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, aos 29 dias do mês de maio de 1.989. Eu, Paulo César Bellio (Raquel Salomé Cechin) Escrivã e subscrevi.

Paulo César Bellio  
Juiz de Direito

F. N.º 29,40 - P. 5817

**EDITAL DE CONCURSO Nº 02/89**

O DOUTOR PAULO CÉZAR BÉLLIO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO E DIRETOR DO FORUM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FAZ SABER, a quem interessar possa, que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta a inscrição ao concurso para preenchimento de um cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Campo Largo.

O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do concurso, requerimento contendo as fontes de referências pessoais, juntando, desde logo, fotocópia do documento Oficial de Identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos e não superior a quarenta e cinco (45) anos, salvo se for funcionário público; b) Certidão comprobatória da capacidade política expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo do médico fornecido por órgão Oficial do Estado do qual consta que após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstica contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pelas autoridades policiais dos distritos onde viveu os dois (2) anos anteriores ao concurso, atestando o tempo de residência e a boa conduta social; g) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parente até o 3º grau, inclusive do Juiz de Direito, do Juiz Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares dos Ofícios da Justiça da supra Comarca. Dado e passado nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 1.989. Eu, Paulo César Bellio (Raquel Salomé Cechin) Escrivã, e subscrevi.

Paulo César Bellio  
Juiz de Direito

F. N.º 29,40 - P. 5818

**COMARCA DE CIANORTE**

**- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO - INÁCIO ANACLETO ROSA FILHO - PRAZO DE 20 ( VINTE ) DIAS -**

O Doutor ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Menores e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná,

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz de Direito se processam os autos sob nº 107/89 de Divórcio Não Consensual Direto, em que é requerente Mirian Costa Oliveira Rosa e requerido Inácio Anacleto Rosa Filho, com fundamento no art. 5º da Lei 4.515 de 1.977, e artigos 231 II e 233 e Incisos do Código de Processo Civil, fica o requerido **INÁCIO ANACLETO ROSA FILHO**, brasileiro, casado, vendedor autônomo, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **CITADO** - para comparecer a ação, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando cientificado de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora (art. 233 do CPC), conforme petição resumida e despacho abaixo transcritos: PETIÇÃO RESUMIDA - Mirian Costa Oliveira Rosa, por seu procurador dativo, ingressou perante este Juiz com ação de Di-

vórcio Não Consensual Direto, contra seu marido Inácio Anacleto Rosa Filho, alegando que é casada com o mesmo há mais de 10 anos, pelo regime da Comunhão parcial de bens, tendo desse casamento 02 filhos: Robson Anacleto Rosa, com 9 anos de idade e Ana Paula Anacleto Rosa, com 6 anos de idade, não possuindo bens a partilhar; que o requerido, desempregado passou a usar de emissão de cheques sem fundos para manter-se na ociosidade. Encaralado pelos credores no dia 26/04/84, alegando a necessidade de uma viagem a trabalho, afastou-se da casa da família, e desde então não voltou mais ao convívio com a requerente e suas filhas; diante da situação de abandono e de dificuldades com as dívidas deixadas pelo requerido, a requerente passou a desfazer de móveis da casa para atender os referidos compromissos. Ao final requer, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, seja o mesmo citado, via edital, para querendo, contestar a ação, bem como a fixação de pensão alimentícia e, a assistência judiciária, tendo em vista a mesma não possuir condições para custear as despesas processuais. Da-se a causa o valor de R\$28.400,00 (quatrocentos cruzados novos). Cianorte, 25 de abril de 1.989. (a.) Aldemar Venâncio Martins Filho - Adv. da Requerente. OAB-PR 8844; DESPACHO: "Deiro o pedido de Justiça Gratuita. Fixo provisoriamente a pensão alimentícia a razão de 30% do Piso Nacional de Salário, a ser pago, mensalmente, em favor da requerente. Cite-se o requerido via edital para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, sob pena de revelia. D.S. (a.) Aldemar Venâncio Martins Filho - Juiz de Direito." DADO e PASSADO nesta cidade de Cianorte, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Mariza Bogo Meri (Mariza Bogo Meri), Escrivã que fiz datilografar e subscrevi.

Aldemar Venâncio Martins Filho  
Juiz de Direito

Gr. - P. 5819

**- EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO - JOSÉ CARLOS SEGURA VELONI - PRAZO DE 20 ( VINTE ) DIAS -**

O Doutor ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS FILHO, MM. Juiz de Direito da Vara de Menores e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná,

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz de Direito se processam os autos sob nº 117/89 de Divórcio Não Consensual Direto, em que é requerente Fátima Lino Segura Veloni e requerido José Carlos Segura Veloni, com fundamento no artigo 226, § 6º, do capítulo VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, fica o requerido **JOSÉ CARLOS SEGURA VELONI**, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. **CITADO** dos termos da ação, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando cientificado de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora (art. 285 do CPC), conforme petição resumida e despacho abaixo transcritos: PETIÇÃO RESUMIDA: Fátima Lino Segura Veloni, através de seu procurador dativo, ingressou perante este Juiz com ação de Divórcio Não Consensual Direto contra seu marido José Carlos Segura Veloni, alegando que casou-se com o mesmo em data de 04/08/77, tendo com o mesmo uma única filha de nome Patrícia Segura Veloni, sendo que a vida em comum sob o mesmo teto, desde os primeiros meses foi de constante desentendimento, ficando patente a incompatibilidade de gênios entre os cônjuges; após o nascimento da filha, em curto espaço de tempo, em que permaneceram juntos, o requerido deu mostras de seu caráter anormal e irresponsável, descurando-se dos deveres do casamento, faltando com os alimentos para sua casa; quando sua única filha veio a completar 15 (quinze) meses, o requerido abandonou o lar conjugal, para não mais voltar, até a presente data, estando em lugar incerto e não sabido, tendo a requerente ido morar com seus pais; a ausência do requerido se perdura por mais de 09 anos, a autora promove a presente ação, requerendo se dê lugar à proce- dente, reconhecendo o requerido como culpado, pondo-se termo a sociedade conjugal, bem como deferir a guarda da filha, o direito de usar o seu nome de solteira, eis que a requerente vive em companhia de outro homem, tendo com o mesmo filhos. Ao final requer a citação do requerido via edital, para querendo, conteste o pedido. Da-se a causa o valor de R\$28.100 (vinte e oito mil e cem) reais. Cianorte, 22 de maio de 1.989. (a.) Salvador Silva de Souza - Advogado do Requerente. DESPACHO: "Cite-se o requerido para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Il - Edital com o prazo de 20 (vinte) dias, observando-se o que dispõe o art. 232 do C.P.C. D.S. Cianorte, 22/05/89. (a.) Aldemar Venâncio Martins Filho - Juiz de Direito." DADO e PASSADO nesta cidade de Cianorte, Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Mariza Bogo Meri (Mariza Bogo Meri), Escrivã que fiz datilografar e subscrevi.

Aldemar Venâncio Martins Filho  
Juiz de Direito

Gr. - P. 5820

**COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO LUCO RUAS DE ABREU - PRAZO DE 15 DIAS.**

A REQUERENTE É BEATRIZ MARTA DA JUSTIÇA GRATUITA.

O DOUTOR LAZARO MARTINS DE MELO, JUIZ DE DIREITO DA VARA PAULISTA E ANEXOS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-ESTADO DO PARANÁ-HA POR NA DA LET, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem principalmente o requerido LUCO RUAS DE